

### ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA

N.º \_\_\_\_\_/2023-SEMED QUE ENTRE SI

CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ E A

EMPRESA .

O MU	NICÍPIO I	DE TIANGUÁ	, pessoa jurídica	de direito público interno	, inscrito no CNPJ. sob o no
07.735.	178/0001-20	), com sede à A	v. Moisés Moita nº	785 – Bairro Nenê Plácido,	na cidade de Tianguá, Estado do
Ceará,	doravante de	enominado CO	NTRATANTE, atra	avés da Secretaria de Educa	ção, neste ato representada pela
Sra. Al	NA VLÁDL	A MOREIRA	NUNES BARBOS	SA, brasileira, casada, profe	essora, Secretária de Educação,
inscrita	no Cadastre	o de Pessoas	Físicas sob o nº _	e RG n°	
empresa	a		, in	scrita no C.N.P.J. sob o nº	, com sede à
Rua		, n°	, Bairro	, na Cidade de	, Estado do
Ceará,	doravante	denominada	CONTRATADA,	neste ato representada	pelo seu sócio-gerente Sr.
		, brasileiro	, estado civil, (pro	ofissão), inscrito no Cadastr	o de Pessoas Físicas sob o nº
		, resolv	em celebrar o prese	ente contrato com as cláusula	s e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 12 de Julho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos da Concorrência Pública nº 04/2023-SEMED, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretaria de Educação, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do contrato é a execução dos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM SEIS SALAS DE AULA NO SÍTIO BOM JESUS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE, conforme projeto e especificações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - DA CONTRATADA:

Visando a execução das obras e serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Apresentar a CONTRATANTE até o pagamento da primeira medição a ART da construção devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;
- b) Arcar com todas as despesas de fornecimento de materiais e mão de obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, taxas, impostos e seguros, incidentes e necessários para a execução total das obras e serviços;
- c) Executar as obras e serviços pelos preços propostos e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas, fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança;
- d) Manter preposto no local das obras e serviços, que deverá ser um encarregado técnico, em tempo integral, para representá-la na execução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente;
- f) Obedecer às leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com as obras e serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis;
- g) Responsabilizar-se pelas obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes sobre o contrato;



h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### II - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades e exigências da referida Cláusula;
- b) Fiscalizar e acompanhar as obras e serviços objeto deste Contrato, através da Secretaria de Infraestrutura ou servidor designado especialmente para este fim;
- c) Atestar a medição das obras e serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento;
- d) Comunicar a Contratada qualquer falha ou problema que ocorra na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA
05.01. Para garantir a execução das obras e serviços a CONTRATADA prestou Caução de Garantia, na
modalidade, no valor de R\$ (
correspondente a 5% (cinco por cento) do valor ora contratado (a ser efetivado antes da assinatura do contrato
válida por período não inferior a 60 (sessenta) dias após a vigência do contrato). Que será devolvida quando do recebimento definitivo das obras e serviços, deduzido do valor, as infrações e multas por ventura cometidas.
CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA INADIMPLÊNCIA.
06.01. Pela execução das obras e serviços a que alude este CONTRATO, fica estimado o valor total de RS
06.02 A dotação orçamentária e a fonte de recursos para pagamento dos serviços será conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
Secretaria de Educação	Fundo Municipal de Educação	Construção, Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidades de Educação Básica – FME.	Obras e Instalações	Transferência do Salário Educação
05	05.02	12.361.0068.1.002	4.4.90.51.00	1550000000
	FUNDEB 30%	Construção, Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidades de Educação Básica – FUNDEB 30%.	Obras e Instalações	Transferências do FUNDEB Impostos 30%
	05.02			1540000000
	05.03	12.361.0068.1.003	4.4.90.51.00	Transferências do FUNDEB 30% - Complemento da União - VAAF
				1541000000
		200		Transferências do FUNDEB 30% -
				Complemento da União - VAAT
				1542000000

06.03. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme medição de execução das obras e serviços, atestada pela Secretaria de Infraestrutura, até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.





06.04. Os pagamentos serão providenciados pela tesouraria da Prefeitura de Tianguá, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e conta - recibo:

- a nota fiscal/fatura emitida com base na medição de execução;
- b medição dos serviços executados, atestada pela Secretaria (Fiscal de Contrato);
- c comprovação de regularidade com os Tributos Federais e Contribuições Sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d comprovação de regularidade com os Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças da sede da empresa.
- e comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- f comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida por órgão da Justiça do Trabalho.
- 06.05. Os preços cotados, constantes da proposta da CONTRATADA, não sofrerão nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, após este período serão reajustados pela variação do INCC Índice Nacional da Construção Civil, no período.
- 06.05.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

R = FATOR x V, onde: FATOR = 
$$\left[\frac{I-I_0}{I_0}\right]$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

Indice inicial – INCC refere-se ao mês da apresentação da proposta;
 Índice final – INCC refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

06.05.2. O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

06.06. Havendo atraso de pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

- 07.01. O prazo de execução do presente contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da emissão da ordem de serviços. E de vigência de 330 (trezentos e trinta) dias, a partir da data da assinatura do contrato.
- 07.02. O prazo para início das obras e serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.
- 07.03. Quando todas as obras e serviços estiverem concluídos, e a requerimento da CONTRATADA, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, que se tornará definitivo 60 (sessenta) dias após, através de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, desde que todas as obras e serviços estejam perfeitas condições de funcionamento e uso, e executadas de acordo com os projetos e especificações técnicas. Se, neste período, for constatada a existência de qualquer defeito, imperfeição ou vício na execução das obras e serviços, a CONTRATADA é obrigada a promover a sua reparação, para obter o Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços:

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 08.01. O não cumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. 08.02. As penalidades são:
- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar as obras e serviços;
- b) multa de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor de cada parcela, por dia de atraso na sua conclusão, conforme previsão no cronograma físico-financeiro;
- c) multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo de conclusão total previsto no cronograma físico-financeiro;



No 284

- d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.
- 08.03. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa a CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;
- 08.04. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 09.01. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.
- 09.02. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.
- 09.03. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 09.04. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:
- a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução das obras e serviços;
- b) Interrupção das obras e serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE, por mais de 05 (cinco) dias;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- e) Transferência das obras e serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução das obras e serviços;
- g) A lentidão na execução das obras e serviços, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras e serviços nos prazos estipulados;
- h) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.01. A CONTRATADA, responderá por perdas e danos, que vier a sofrer a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.01. Fica eleito o foro da Comarca de Tianguá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Tianguá-Ceará,	_ de	de 2023.
----------------	------	----------

CONTRATANTE -

ANA VLÁDIA MOREIRA NUNES BARBOSA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará <u>www.tiangua.ce.gov.br</u> CNPJ: **07.735.178/0001-20** – CGF: **06.920.167-1** – Fone: (88) **3671-2288** 





### CONTRATADA –

to the manager of the property of the			
า และเกลา สมราชานิสาราชาชาติ (ค.ศ. 15 ค.ศ. 17 ค.ศ.)	T. All		
Testemunhas:	CONTRATADA	•	
Nome: CPF:	Nome: CPF:		





## ANEXO III - M O D E L O S



# A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDRAL

(colocar em papel timbrado)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023-SEMED

## DECLARAÇÃO

(nome da (endereço complete DECLARAR, sob as pen que não mantém em seu c em serviços perigosos ou anos, salvo condição de ap	as da lei, em cumprim quadro de pessoal men insalubres, não possui	to de participaçã lento ao Inciso X or de 18 (dezoito ndo ainda, qualq	o na referida Cor XXIII do art. 7º ( a) anos em horário	acorrência Pública, vem da Constituição Federal,
Ressalva:				
( ) emprega menor, a pa	artir de 14 (catorze) and	os na condição de	e aprendiz.	
	(Localidade),	de	de 2023.	
-	Carimbo, qualificação	e assinatura do resp	onsável legal	



B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES OU DE CONTRATAR COM QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023-SEMED

## DECLARAÇÃO

(endereço completo	licitante) , CNPJ/M	cipação na referida Concor	rência Pública vem
DECLARAR, sob as pen	as da lei, que até a presente data	inexistem fatos impeditivo	s nara participar de
licitações ou de contratar	com qualquer órgão da Adminis atório, assim como, que está cie	stração Pública, bem como	nara sua habilitação
	(Localidade), de	de 2023.	
_			



## C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

(colocar em papel timbrado)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023-SEMED

## DECLARAÇÃO

(nome da licitante)	, CNPJ/I	MF n.°	, sediada a
(endereço completo), par	ra efeito de part	icipação na ref	ferida Concorrência Pública, vem
DECLARAR, sob as penas da lei,	que cumpre d	os requisitos	legais para qualificação como
(inclui	r a condição da	empresa: mic	roempresa - ME ou empresa de
pequeno porte - EPP), conforme art. 3	o da Lei Compi	ementar nº 12	3/2006 e que não está sujeita a
quaisquer dos impedimentos do § 4º de estabelecido nos arts. 42 a 49 da menciona	esse artigo, esta	ndo apta a usu	ifruir do tratamento diferenciado
(Localidade	), de	de 20	023.
Carimbo, qual	ificação e assinatura	a do responsável le	egal.





### D - MODELO DE CARTA PROPOSTA

(colocar em papel timbrado)

(Localidade), 02 de agosto de 2023.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023-SEMED

Prezados Senhores,

Apresentamo	os a nossa	i proposta de j	preços p	oara a exe	cução d	os SERVI	IÇOS I	DE CONSTI	RUÇÃO	DE
UMA ESCO	DLA COI	M SEIS SALA	AS DE	AULA N	O SÍT	IO BOM	JESUS	S, ZONA R	URAL	DO
		NGUÁ-CE, obj								
		posta é de R\$ ção de preços e			-finance	eiro, sendo	);	), confor	me plar	nilha
O prazo	de	conclusão	de			obras ados a pa		serviços data de rece		de o da
ordem de inío	cio dos ser	rviços.			,	and a pa		auta de rees		o da

Declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos materiais, máquinas, equipamentos e ferramental e mão de obra necessária, além das taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros.

Declaramos que visitamos/conhecemos os locais dos serviços, e que tomamos conhecimento de todas as facilidades e dificuldades para execução dos serviços.

Finalizando, declaramos que verificamos todos os projetos dos serviços, estando de acordo com os serviços a serem executados, e que estamos de pleno acordo com todas as condições estipuladas no Edital da referida Concorrência Pública e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



## E - MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIA

(colocar em papel timbrado)

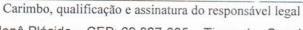
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023-SEMED

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO	TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SO DISCRIMINAÇÃO	HORISTAS %	MENSALISTAS
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	70	%
A.1	INSS		
A.2	SESI		
A.3	SENAI		
A.4	INCRA		
A.5	SEBRAE		
A.6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A.7	SEGURO DE ACIDENTES		
A.8	FGTS		
	TOTAL DO GRUPO A		
В	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
B.1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO		
B.2	FERIADOS		
B.3	AUXÍLIO ENFERMIDADE		
B.4	13 <sup>o</sup> SALÁRIO		
B.5	LICENÇA PATERNIDADE		
B.6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B.7	DIAS DE CHUVAS		
B.8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B.9	FÉRIAS GOZADAS		
B.10	SALÁRIO MATERNIDADE		
	TOTAL DO GRUPO B		
С	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
C.1	DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA: 50% de[A2 + (A2xB)]		
C.2	FÉRIAS INDENIZADAS		
C.3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
	TOTAL DO GRUPO C	<b>在4万年开</b> 业	
D	TAXAS DE REINCIDÊNCIAS		
D.1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO		
D.2	TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO		
	PRÉVIO IDENIZADO		
	TOTAL DO GRUPO D		
	TOTAL (A+B+C+D)		

(Localidade),	de	de 2023.







F - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

(colocar em papel timbrado)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023-SEMED

# COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	%
2. IMPOSTOS	%
2.1. ISS	%
2.2. PIS	%
2.3. COFINS	%
2.4. CPRB (caso de desoneração do inss)	%
3. GARANTIA	%
4. RISCOS	%
5. LUCRO	%
TOTAL DO BDI	%
(Localidade), de	de 2023.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



## G - MODELO DE RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023-SEMED

Prezados Senhores,

Apresentamos a relação da equipe técnica que se encarregará da execução dos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM SEIS SALAS DE AULA NO SÍTIO BOM JESUS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE, objeto da referida Concorrência Pública.

## RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Item	Nome	Função	Experiência
01			
02	à		
03 04 05 06			
04			
05			
06			
07			
08			

	de 2023.		_ de	(Localidade),
	,			
1	esponsável lega	ssinatura do r	cão e assi	Carimbo, qualificaç





### H - MODELO DE RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

(colocar em papel timbrado)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023-SEMED

Prezados Senhores.

Apresentamos a relação das máquinas e equipamentos que estarão à disposição para execução dos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM SEIS SALAS DE AULA NO SÍTIO BOM JESUS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE, objeto da referida Concorrência Pública.

## RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Item	Discriminação	Modelo	Ano de fabricação	Estado de conservação	Quantidade
	44 A E E 10 M A N II S SAID				
	334,053,432,533				